

SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

AVISO DE RETIFICAÇÃO - O SECRETÁRIO DO ESPORTE E LAZER, torna público para conhecimento dos interessados, pela presente errata, que no EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 026/2025 - SECJEL, publicado no DOM Nº 1998 de 04 de fevereiro de 2025, página 04, no qual, fica alterado o que se segue: ONDE SE LÊ: CONTRATO Nº 026/2025 - SECJEL. LEIA-SE: CONTRATO Nº 026/2022 - SECJEL. Sobral - CE, 10 de fevereiro de 2025. MARINHO JUNIOR CAVALCANTE - Secretário da juventude, esporte e lazer.

AVISO DE RETIFICAÇÃO - O SECRETÁRIO DO ESPORTE E LAZER, torna público para conhecimento dos interessados, pela presente errata, que no EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2025 - SECJEL, publicado no DOM Nº 1996, pag. 18, de 31 de janeiro de 2025, no qual, fica alterado o que se segue: ONDE SE LÊ: CONTRATO Nº 016/2025 - SECJEL. LEIA-SE: CONTRATO Nº 016/2022 - SECJEL. Sobral - CE, 10 de fevereiro de 2025. MARINHO JUNIOR CAVALCANTE - Secretário do esporte e lazer.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PORTARIA Nº 078/2025 - SAAE - DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 003/2023 - SAAE. O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que, conforme disposto nos arts. 58, inciso III, e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, compete à Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de representantes especialmente designados para tal finalidade; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato; RESOLVE: 1.1. Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem, respectivamente, as funções de Fiscal e Gestor do contrato administrativo nº 003/2023 - SAAE, cujo objeto é a Locação do imóvel situado na Av. Fernandes Távora, nº 1213, Sinhá Sabóia, em Sobral - CE, destinado sua utilização para a área de armazenamento da Gerência de Patrimônio Suprimentos. Aos referidos servidores competirá, além das atividades descritas nesta Portaria, todas as demais atribuições previstas na legislação pertinente. I - FISCAL: Sr. Carlos Sérgio Machado da Ponte, matrícula nº 37873, Assessor Técnico, tendo como Suplente o Sr. Carlos Henrique Sales Teixeira, matrícula nº 37872, Auxiliar de Serviços Gerais. II - GESTOR: Sr. João Batista Fernandes do Nascimento, matrícula nº 37939, Gerente de Patrimônio e Suprimentos, tendo como Suplente o Sr. José Gonçalves Neto, matrícula nº 37949, Auxiliar de Serviços Gerais. Art. 2º Ao Gestor do contrato incumbem, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar do Contratado e de seus prepostos ou obter do Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto do contrato, devendo anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de

providências. Art. 3º Compete ao Fiscal do contrato, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do contrato e de seus aditivos pelo Contratado; II - Solicitar assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, caso aprovadas, para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir o Contratado na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir do Contratado a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo Contratante, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, for constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo Contratado; XIII - Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao Gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao Contratado em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, em 10 de fevereiro de 2025. José Oswaldo Soares Balreira Júnior - DIRETOR PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 79/2025 - SAAE - DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DE ORDENADOR DE DESPESAS NO ÂMBITO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL (SAAE SOBRAL). O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE SOBRAL), no uso das atribuições legais, tendo em vista o que dispõe na Lei nº 1.684, de 31 de outubro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 2.104, de 11 de junho de 2021, bem como o disposto no art. 7º do Decreto Municipal 2074/2018. CONSIDERANDO os conceitos normatizados nos artigos 11, 12 e 80 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 2.927/2022, que fixa as competências dos ordenadores de despesas dos órgãos e entidades pertencentes ao Poder Executivo Municipal; RESOLVE: Art. 1º. Delegar competência ao Sr. Igor Vasconcelos Canuto, Procurador Chefe do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral (SAAE SOBRAL), CPF nº 062.***.***-93, para exercer a função de Ordenador de Despesas da Unidade Orçamentária Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Sobral (2802), na forma da legislação vigente, notadamente praticando as competências relativas à autorização de despesa, emissão de empenho, liquidação, autorização de pagamento, geração de direitos financeiros, suprimento ou dispêndio de recursos, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 29 de janeiro de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete do Diretor-Presidente do Saae de Sobral, em 11 de fevereiro de 2025. JOSE OSWALDO SOARES BALREIRA JÚNIOR - Diretor-Presidente.